

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado **GALEANO INFORMATICA LTDA ME**, sediada a Rua Artemis, nº 70, Bairro Vila Babilônia – São Paulo/SP, CEP. 04351-070 SP, inscrita no CNPJ 15.915.752/0001-50, neste ato representado pelo seu representante legal, **WILLIAM GALEANO**, brasileiro, divorciado, técnico em TI, portador da cédula de identidade RG Nº 47.729.890-4, inscrito no CPF/ MF Nº 359.089.548-96, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.0.** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com Suporte Técnico de TI (tecnologia da informação) à toda equipe por 7 meses no decorrer do projeto.
- 1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.0** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interposição, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

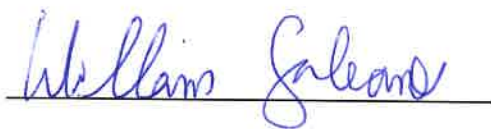
**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.0** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, totalizando a quantia final de **R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**.
- 3.1** Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos normais dos serviços, tais como: locomoção e alimentação do Profissional.
- 3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV. DO FORO**

**4.0** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.



CONTRATADA  
GALEANO INFORMATICA LTDA ME



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: Sallyvone Roberto

RG: 39.600.216-1



Nome: Fábio Krettl  
RG: 34.305.553-3

RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOGRAFO PJ – DATADO DE 01/10/2021.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, sediada a Rua São Diogo, nº 039, Parque São Diogo – São Paulo, CEP. 09132-330 - SP, inscrita nº CNPJ nº 06.181.012/0001-46, neste ato representado pelo seu representante legal, **ARLINDO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, fotografo, portador da cédula de identidade RG Nº 9.945.351-4, inscrito no CPF/ MF Nº 090.896.658-03, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022



Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.



CONTRATADA  
SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL

Testemunhas:



**Nome:** SARA ROLIM MUNIZ  
**RG:** 39.015.702-8  
**RG:** CPF: 466.972.108-93


**Nome:** Edson M. Pereira  
**RG:** RG: 19.413.846-X

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOGRAFO PJ.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, sediada a Rua São Diogo, nº 039, Parque São Diogo – São Paulo, CEP. 09132-330 - SP, inscrita nº CNPJ nº 06.181.012/0001-46, neste ato representado pelo seu representante legal, **ARLINDO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, fotografo, portador da cédula de identidade RG Nº 9.945.351-4, inscrito no CPF/ MF Nº 090.896.658-03, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com Filmagem e Fotografia com 6 profissionais por 6 meses no decorrer do projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.



**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, totalizando a quantia final de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.
- 3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.


**IV PRAZOS**


Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022.

**V. DO FORO**

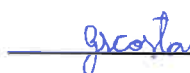
**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA  
 SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES  
 ARTÍSTICAS LTDA

  
 \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE  
 INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
 CULTURAL

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
 RG: 39.482.419-2  
 RG: CPF: 500.181.928-82

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: Fábio Krolli  
 RG: 34.303.553-2  
 RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRADUTOR CRONISTA PJ**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA**, sediada a Av: Ministro Álvaro de Souza Lima , Nº 599, casa 59 - CEP 04664-020-Jd Marajoara São Paulo – SP, inscrita nº CNPJ nº 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, nascido em 27/01/1989, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.0.** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com tradutor cronista PJ com 6 profissionais por 6 meses no decorrer do projeto.
- 1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.0** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.0** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, totalizando a quantia final de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.
- 3.1** Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos normais dos serviços, tais como: locomoção e alimentação do Profissional.
- 3.2** A **CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

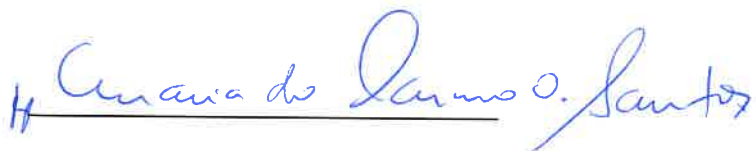
**IV. DO FORO**

**4.0** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA

  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome: *marcela munim Rodrigues*

RG: *49.442.584-2*

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Jean Carlos*

RG: *27.066.384-8*

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMISETAS DO PROJETO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **R.M.G. MODAS E CONFECÇÕES LTDA**, sediada a Rua Mendes Gonçalves, Nº 378 – Brás – CEP: 03.027-010 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ: 03.521.152/0001-28 e Inscrição nº Municipal 28567714 doravante denominada **CONTRATADA**; Neste ato representante legal **MOHAMAD ABDUL RAHIM NESSAIF**, brasileiro, Sócio Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 5.176040 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 286.002.668-15, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com aquisição Camiseta de identificação da equipe em campo (02 unid X 29 profissionais) - Confeccionada em algodão, modelo polo bordado digital, tamanhos variados P, M, G e GG.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

#### **II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, por camiseta. Totalizando a quantia final de **R\$ 1.740,00 (Mil, setecentos e quarenta reais)**.
- 3.2** A **CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.


**IV PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
R.M.G. MODAS E CONFECOES LTDA

  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82

  
\_\_\_\_\_

Nome: Fátio Krostli  
RG: 34.303.553-2  
RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE – CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO – HD EXTERNO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **JOSIANE NACAMUTA ME** sediada a Avenida Cel Jose Soares Marcondes, nº 790 – Bosque – CEP: 19010-080 – Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ no 18.775.988/0001-26 e Inscrição Estadual nº 562.441.370.114, neste ato representado, por seu representante legal **JOSIANE NACAMUTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG. Nº 16.184.926-X inscrito no CPF/MF nº 045.535.078-70, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.0.** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com aquisição de 18 pen drives (128Gb) – aquisição de 29 crachás de identificação e aquisição de 2 HD externos.
- 1.1** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.0** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

**3.0** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia de **R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)** referente aos pen drives, pagará a Contratada à quantia de **R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)** referente aos crachás de identificação e pagará a Contratada à quantia de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)** referente aos HD externos. Totalizando a quantia final de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**.

**3.1** Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos normais dos serviços, tais como: locomoção e alimentação do Profissional.

**3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**

**3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

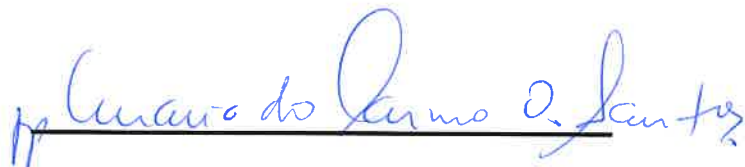
**IV. DO FORO**

**4.0** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.



CONTRATADA  
JOSIANE NACAMUTA ME



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: *Kallynne R. Boiro*

RG: *29.600.216-1*



Nome: *Pedro Paulo de Lima Neto*

RG: *53.412.272-3*

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COORDENADOR GERAL PJ**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA**, sediada a Av: Ministro Álvaro de Souza Lima , Nº 599, casa 59 - CEP 04664-020-Jd Marajoara São Paulo – SP, inscrita nº CNPJ nº 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, nascido em 27/01/1989, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com coordenador geral por 12 meses no decorrer do projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**, totalizando a quantia final de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.
- 3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022.


**V. DO FORO**

.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82



Nome: Fábio Kozaki  
RG: 34.303.553-2  
RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESQUISADOR PLENO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, sediada no Largo do Arouche, Nº 246, conjunto 41 – Republica - CEP 01219-010 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ no 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com 3 Pesquisadores Plenos – Prestar suporte de pesquisa aos pesquisadores de campo (gestores, coordenadores e professores) na Coleta de dados; Tratamento de material de pesquisa; Análise de Resultados; devolutivas, por 7 meses no decorrer do projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** para cada pesquisador, totalizando a quantia final de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.
- 3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82



Nome: Fabiano Krolli  
RG: 34.303.553-3

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESQUISADOR DE CAMPO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, sediada no Largo do Arouche, Nº 246, conjunto 41 – Republica - CEP 01219-010 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ no 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com 12 Pesquisadores de Campo – Aplicar a pesquisa de campo (2 pesquisadores por estado), por 7 meses no decorrer do projeto.
- 1.2** A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

**2.1** A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)** para cada pesquisador, totalizando a quantia final de **R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais)**.
- 3.2** A CONTRATADA **responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.**
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022.

**V. DO FORO**


**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
CPF: 500.181.928-82

  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

  
\_\_\_\_\_

Nome: Fábio Krolli  
RG: 34.303.553-3  
RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRADUTOR CRONISTA PJ**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA**, sediada a Av: Ministro Álvaro de Souza Lima, Nº 599, casa 59 - CEP 04664-020-Jd Marajoara São Paulo – SP, inscrita nº CNPJ nº 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, nascido em 27/01/1989, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem de mútuo e comum acordo, celebrar e presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços com tradutor cronista PJ com 6 profissionais por 6 meses no decorrer do projeto.
- 1.2 A **CONTRATADA** compromete-se dentre outras, realizar os trabalhos, dentro do projeto designado junto ao **CONTRATANTE**.

**II. RESCISÃO**

2.1 A parte inocente poderá declarar antecipadamente vencido e conseqüentemente rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpelação, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos: **(I)** falta de cumprimento pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**; **(II)** falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; **(III)** impedimento ou entrave, por parte de Poder Público competente, relativos à prestação dos **SERVIÇOS**.

7 /

**III. DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1** Em remuneração pelos serviços prestados o **Contratante** pagará a Contratada à quantia mensal de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, totalizando a quantia final de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.
- 3.2** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias dos seus funcionários, dentre elas, exemplificadamente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive de acidente de trabalho.
- 3.3** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão do presente contrato, a executar todos os serviços com estrita observância de todas as leis e decretos, municipais, estaduais e federais, bem como a responsabilidade civil e criminal, caso venha a infringir qualquer determinação legal estando, o **CONTRATANTE**, isento de qualquer responsabilidade, inclusive naquilo que tange às custas processuais e honorários advocatícios.

**IV PRAZOS**

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2022.

**V. DO FORO**

**5.1** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento cabendo à parte vencida, em demanda judicial, arcar com os honorários de advogados da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual, forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82



Nome: Fábio Krotti  
RG: 34.303.553-2

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMISETAS DO PROJETO – DATA DE 01/10/2021**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **R.M.G. MODAS E CONFECÇÕES LTDA**, sediada a Rua Mendes Gonçalves, Nº 378 – Brás – CEP: 03.027-010 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ: 03.521.152/0001-28 e Inscrição nº Municipal 28567714 doravante denominada **CONTRATADA**; Neste ato representante legal **MOHAMAD ABDUL RAHIM NESSAIF**, brasileiro, Sócio Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 5.176040 /SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 286.002.668-15, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/11/2021


Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 01 de novembro de 2021.

---

CONTRATADA  
SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA

Testemunhas:


---

**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82

---

**CONTRATANTE**  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

---

**Nome:** Fábio Krolli  
**RG:** 34.303.553-8

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COORDENADOR GERAL PJ – DATADO DE 01/10/2021**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA**, sediada a Av: Ministro Álvaro de Souza Lima , Nº 599, casa 59 - CEP 04664-020-Jd Marajoara São Paulo – SP, inscrita nº CNPJ nº 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, nascido em 27/01/1989, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022



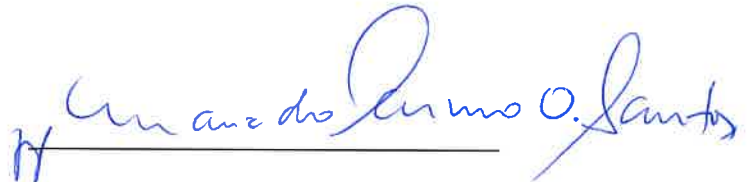
Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA

Testemunhas:



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82



Nome: Fábio Krostli  
RG: 34.303.553-2  
RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOGRAFO PJ – DATADO DE 01/10/2021.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, sediada a Rua São Diogo, nº 039, Parque São Diogo – São Paulo, CEP. 09132-330 - SP, inscrita nº CNPJ nº 06.181.012/0001-46, neste ato representado pelo seu representante legal, **ARLINDO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, fotografo, portador da cédula de identidade RG Nº 9.945.351-4, inscrito no CPF/ MF Nº 090.896.658-03, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

**VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022**

11



Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.

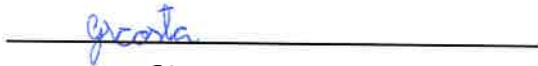


CONTRATADA  
SAT 5 CENA E TAKE 1 PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA

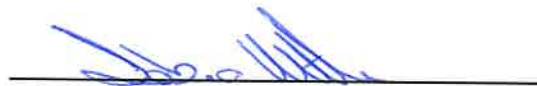


CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82



Nome: Fábio Krodtli  
RG: 34.303.553-8

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESQUISADOR DE CAMPO – DATADO DE 01/10/2021**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, sediada no Largo do Arouche, Nº 246, conjunto 41 – República - CEP 01219-010 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ no 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022

1 /

Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA


Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL



**Nome:** Fabrice Kroll  
**RG:** 34.303.553-6

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESQUISADOR PLENO – DATADO DE 01/10/2021**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, sediada no Largo do Arouche, Nº 246, conjunto 41 – Republica - CEP 01219-010 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ no 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

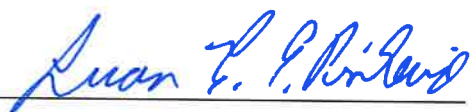
Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022

Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.




CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA

Testemunhas:



Nome: GLEYSSON SILVA COSTA  
RG: 39.482.419-2  
RG: CPF: 500.181.928-82



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL



Nome: Fábio Kozicki  
RG: 24.309.553-6  
RG:

**PROJETO "APLICAÇÃO REGIONAL DO PROTÓTIPO DO INIOK – ÍNDICE NACIONAL DE INCLUSÃO OLGA KOS", IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ÍNDICE DE INCLUSÃO OLGA KOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL, CONFORME TF Nº 913132/2021, ASSINADO EM 03/09/2021, SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRADUTOR CRONISTA PJ – DATADO DE 01/10/2021**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

De um lado, **ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA**, sediada no Largo do Arouche, Nº 246, conjunto 41 – República - CEP 01219-010 - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ no 21.638.940/0001-80 e Inscrição Municipal nº 5.174.700-6. Neste Ato representada pelo seu representante legal, **LUAN TREMANTE ESPOSITO PINHEIRO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, solteiro, psicólogo, inscrito no CRP/SP sob o nº 108865, portador da cédula de identidade RG nº 34.258.454-6/SSP-SP e do CPF nº 340.403.578-09, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**;

E, de outro lado, **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, com sede à Avenida São João, nº 299 - anexo 313, 11º andar – Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.035-000 inscrito no CNPJ nº 08.745.680/0001-84, Inscrição Estadual, 148.251.849.111 neste ato representado por seu representante legal, **WOLF VEL KOS TRAMBUCH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 02.502.982-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF. Nº 298.783.227-34, residente e domiciliado nesta capital, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Pelo presente instrumento, as partes decidem aditar o contrato de prestação de serviço com tradutor cronista, mediante as seguintes condições:

Resolvem de mútuo e comum acordo, a inserção do termo de vigência a este contrato:

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 12/10/2022

Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

São Paulo, 21 de março de 2022.



CONTRATADA  
ARTSPORT PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA  
LTDA

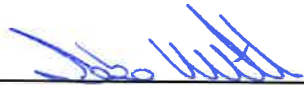
Testemunhas:



**Nome:** GLEYSSON SILVA COSTA  
**RG:** 39.482.419-2  
**CPF:** 500.181.928-82



CONTRATANTE  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO  
CULTURAL



**Nome:** Fábio Kozzoli  
**RG:** 34.303.553-8